



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG - Instituído pela Lei Nº 624/13 - Ano IIII- Edição Nº 163-Data 02/12/2024

Esta é a Edição Nº 163 do - Diário Oficial Eletrônico do Município de São Sebastião do Oeste / MG.
Criado através da Lei Nº 624/13. Todas as edições estarão disponíveis no endereço:
www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

DECRETO Nº 1577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1577, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Gestor de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando o disposto no art. 2º, da Portaria SEPRT/ME 9.907/2020,

Decreta

Art. 1º. Fica nomeada como Gestora de Recursos do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste - IPSEM a Sra. Elizabete Aparecida Moraes Melo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de novembro de 2024.

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 1568, de 16 de setembro de 2024.

São Sebastião do Oeste, 28 de novembro de 2024.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1578, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o interesse do Município em aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em conformidade com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, Inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela Carta Magna da República e artigo 88, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) regulamentada pela Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, e atualizações posteriores, que estabelece as diretrizes para as ações do Centro de Serviços de Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual.

Considerando que a ERAF visa a cooperação técnica na aquisição de medicamentos e insumos, por meio da disponibilização das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) municípios, conforme o disposto no artigo 11 da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024.

Considerando as disposições da Lei nº 14.133, De 1 de abril de 2021, que rege as contratações públicas e o uso de Atas de Registro de Preços.

Decreta:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Secretário, a aderir à Ata de Registro de Preço Estadual (ARPE), em consonância com as diretrizes estabelecidas no artigo 15, Inciso II, da Resolução SES/MG nº 9.769, de 11 de outubro de 2024, com o objetivo de viabilizar a aquisição de medicamentos e insumos do CBAF, destinados ao combate as arboviroses e ao elenco estadual complementar.

Art. 2º Para cumprir o disposto no art. 1º, a Secretaria Municipal juntamente com o Departamento de Licitações, deverá adotar as providências necessárias, inclusive, documentais, para a efetivação da adesão e participação do município na aquisição dos referidos medicamentos e insumos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BELARMINO LUCIANO LEITE

Prefeito de São Sebastião do Oeste

DECRETO Nº 1579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1579, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia Membro Presidente em substituição ao membro presidente exonerado em cargo público comissionado, na Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, considerando a Lei Complementar 195/2022 – Denominada como Lei Paulo Gustavo e o Decreto 11.525/2023 que regulamenta a citada Lei;

DECRETA:

Art. 1º. Nomear para membro presidente da "Comissão para Monitoramento, Avaliação e Fiscalização dos Projetos Culturais Habilitados na Lei Paulo Gustavo – Programa de Fomento Emergencial ao Setor Cultural" o servidor Wagner Antônio da Silva em substituição ao servidor exonerado do cargo público comissionado Senhor Isaac de Melo Costa.

Parágrafo Único. Mantém-se as demais cominações inseridas no Decreto 1498 de 24 de outubro de 2023.

São Sebastião do Oeste / MG, 29 de novembro de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO

DECRETO Nº 1580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

DECRETO Nº 1580, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024.

Declaram Pontos Facultativos.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados Pontos Facultativos os dias 23 e 24 de dezembro de 2024.

Art. 2º. As unidades de serviços Saúde, bem como os serviços de qualquer outra Secretaria Municipal, poderão funcionar normalmente, a depender da necessidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 02 de dezembro de 2024.


Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO
OESTE – MINAS GERAIS
PRAÇA PADRE ALTAMIRO, 178, -CENTRO CEP 35.567-000
TELEFONE: 37-3286-1133
CNPJ: 18.308.734/0001-06
PREFEITO: BELARMINO LUCIANO LEITE
VICE-PREFEITO: HERALDO DE ASSIS FURTADO